



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.100

De 25 de setembro de 2009

Autógrafo nº 251/09 – Projeto de Lei nº 203/09

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de área municipal da classe de bem de uso comum do povo para enquadramento na classe de bem dominical e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de setembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bem de uso comum do povo para enquadramento na classe de bem dominical, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara com 25.939,59 m², objeto da Matrícula nº 57.120 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, descrito e caracterizado no memorial descritivo e respectivo desenho de nº 1-5-3228 elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara nos autos do processo administrativo Guichê nº 039.662/2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo
Arquivada em livro próprio nº 01/2009. Guichê nº 039.662/2009 - ("PC").

Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 06/outubro/09 – Exemplar nº 7.214.

1749 27/09/2009 09:547 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA